



<b>Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com Competência em Dívida Ativa (CODIV)</b>		<b>ATA DE REUNIÃO Nº 14/2020</b>
<b>Data: 05.07.2020</b>	<b>Horário: 14h</b>	<b>Local: TEAMS</b>

O **Desembargador SÉRGIO SEABRA VARELLA**, Coordenador da **CODIV**, abre os trabalhos às 14h, dispensando a lista de presença, por tratar-se de reunião através do aplicativo Microsoft Teams. Inicialmente esclarece ao **Procurador do Município de São Gonçalo, Doutor Luiz Tubenchlak**, que a presente reunião tem por objetivo enfatizar a necessidade de que o Município deve informar ao TJRJ sobre o pagamento das custas judiciais nos processos da dívida ativa. Nesse sentido, passa a palavra à Diretora do DGPCF/DEGAR, Senhora Andreia Moreira.

A **Diretora** explica que a empresa de informática do Município deve enviar o arquivo das guias compartilhadas pagas via webservice para a Diretoria de Tecnologia da Informação do TJRJ (DGTEC), que importa este arquivo para o DCP. A partir deste procedimento, o cartório consegue visualizar o pagamento das custas judiciais, o que permite o arquivo definitivo dos processos físicos e eletrônicos, com a baixa no Distribuidor. Ressalta que o procedimento é simples. Basta um clique no comando. O convênio prevê que esta informação seja transmitida em até 24 horas após o pagamento. Enfatiza que São Gonçalo nunca enviou arquivo da guia compartilhada. Assim, o TJRJ não tem administrativamente a informação do que foi pago. Aponta a necessidade de que o pagamento das custas processuais seja informado relativo ao máximo de tempo pregresso possível. Todos os pagamentos devem ser informados, mesmo que haja lacunas, priorizando-se os últimos 5 (cinco) anos.

Na oportunidade, apresenta a **Senhora Cátia Gama da DGTEC**, que atua como intermediária entre o sistema informatizado do TJRJ e os municípios. Acrescenta que a DGTEC disponibiliza manuais para a integração da Guia Compartilhada e da GRERJ compartilhada.

Em continuidade, destaca a importância de implementar a GRERJ compartilhada. Informa que com ela, não há a necessidade de enviar arquivo do pagamento das custas processuais. Além disso, o contribuinte fica isento da tarifa bancária.

O **Procurador Luiz Tubenchlak** assevera que não tinha conhecimento do não envio. Afirma que entrará em contato com a empresa de informática, bem como levará a questão à Secretaria Municipal de Fazenda. Irá também manter contato com a Senhora Cátia e estabelecer a rotina de envio. Quanto à GRERJ compartilhada, informa que o Município já abriu conta no Bradesco para esta finalidade. Contudo não foi possível ainda implementar por incompatibilidade no sistema.

A **Diretora** sugere que a Procuradoria entre em contato com municípios que já adotaram a GRERJ compartilhada, para ver a logística utilizada. O **Procurador** acolhe a sugestão, e dentre os municípios listados pela **Senhora Andreia**, pondera que Cachoeira de Macacu e São João de Meriti são os mais próximos.

O **Coordenador** esclarece que o processo pode ser sentenciado sem a informação do pagamento das custas, uma vez que o tributo tenha sido pago. Contudo, não pode ser dada a baixa no Distribuidor. É emitida certidão de débito e encaminhada para o DEGAR, ao qual cabe protestar o título.

A **Juíza Larissa Pascoal** solicita ao **Procurador** que envie a listagem das CDAs canceladas separada da listagem das CDAs pagas. **Doutor Luiz Tubenchlak** afirma que o Município procederá desta forma.

A **Magistrada** aborda a questão de gratuidades de justiça concedidas no Concilia de 2015 e no de 2018, que não constam nos processos, mas apenas nos acordos de conciliação que ficam com o Município. Solicita sejam enviadas as listagens das gratuidades deferidas nas referidas edições do Concilia. O Procurador compromete-se a enviar estas **listagens**.

Em continuidade, traz à pauta o cadastramento dos endereços. Relata que a empresa de informática cadastra endereço e cep errados. **Doutor Luiz Tubenchlak** irá verificar este problema e menciona que o Município está higienizando seu cadastro.

**Doutora Larissa Pascoal** assevera que o Município continua distribuindo para o TJRJ processos da Caixa Econômica Federal, e a Juíza está declinando para a Justiça Federal.

Ao final da reunião, o **Desembargador Sergio Varella** enfatiza a importância de que seja estabelecida uma data para que o Município de São Gonçalo cumpra as obrigações junto ao sistema de informática do TJRJ e propõe o dia 31 de maio como data limite.

O **Procurador** concorda com a proposta e afirma que irá empreender todos os esforços para cumprir o que foi estabelecido. Assume o compromisso de informar ao TJRJ, ao longo deste período, se eventualmente ocorrer algum problema. (**Deliberação 1**)

Nada mais a tratar, o **Coordenador** encerra os trabalhos às 15h.

**Desembargador SÉRGIO SEABRA VARELLA**  
Coordenador da Coordenadoria Judiciária de Articulação  
das Varas com Competência em Dívida Ativa (CODIV)

Deliberações		Responsável	Prazo
1	Informar à DGTEC via Webservice a relação do pagamento das custas processuais de execução fiscal.	Doutor Luiz Tubenchlak	31/05/2020